



segurança. Oficie-se à autoridade coatora, dando-lhe conhecimento da negativa da liminar, bem como do presente decisório. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 09 de fevereiro de 2021. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator

Total de feitos: 1

Coordenadoria de Feitos do Órgão Especial e das Seções Cíveis DESPACHO DE RELATORES

0621064-43.2021.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Lucas Ferreira Bruno Iwakami de Mattos. Advogado: João Luiz Silva Seabra Varella (OAB: 200883/RJ). Advogado: Lucas Ferreira Bruno Iwakami de Mattos (OAB: 172276/RJ). Despacho: - A fim de serem assegurados os primados do contraditório e da ampla defesa e, ainda, em observância ao disposto no § 2º do art. 1.021 do Código de Processo Civil, determino a intimação do polo requerido para manifestar-se sobre o recurso no prazo de quinze dias. Com relação ao pedido de reconsideração da decisão agravada, apesar dos argumentos apresentados, reafirmo o conteúdo da decisão recorrida. Assim, mantenho a decisão agravada na sua integralidade. Desnecessário vistas ao Ministério Público. Expedientes necessários. Fortaleza, 9 de fevereiro de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES Relator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2021-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos quatro (4) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a terceira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 02, do dia 28 de janeiro de 2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - PRESIDENTE, FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e MARIA EDNA MARTINS. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. MANUEL PINHEIRO FREITAS – PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – EXPEDIENTES: 1.1 – A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao Colegiado, ad referendum do Tribunal Pleno, os nomes dos Desembargadores e da Desembargadora que comporão a COMISSÃO DE INFORMÁTICA DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, Gestão biênio 2021/2023: Presidente: Des. JOSÉ TARCÍLIO SOUSA DA SILVA; Membro: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE; Membro: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA; Suplente: Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. 1.2 – Na sequência, submeteu ao Colegiado os nomes dos Desembargadores, Desembargadoras e dos Juízes que comporão Coordenadorias, Conselho, Comissões e Núcleos deste Poder Judiciário, a seguir especificados, Gestão biênio 2021/2023: 1.2.1 - CONSELHO EDITORIAL E DE BIBLIOTECA: Presidente: Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES; Membro: Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO; Membro: Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO; Membro: Juiz FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA, titular do 2º Juizado Auxiliar das Varas da Fazenda Pública; dos Juizados Especiais da Fazenda Pública e da Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública; Membro: Juiz ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO KLEIN FILHO, titular da 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza; 1.2.2 - COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – CIJ: Coordenadora: Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES; 1.2.3 - NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL: Presidente: Des. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA; Membro: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO; Membro: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES; Suplente: Des. HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA; 1.2.4 - COMISSÃO DE SEGURANÇA PERMANENTE: Presidente: Des. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO; Membro: Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO; Membro: Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA; Membro: Dr. CHRISTIANO SILVA SIBALDO DE ASSUNÇÃO, titular da 1ª Vara de Itaitinga (indicação da Presidência); Membro: Dr. JOSÉ MAURO LIMA FEITOSA, titular da 15ª Vara de Família (indicado pela Associação Cearense de Magistrados); Membro: Dr. FERNANDO TELES DE PAULA LIMA (indicado pelo Corregedor-Geral da Justiça); Suplente de Desembargador: Des. SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE; 1.2.5 - COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: Presidente: Des. MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. 1.2.6 - NÚCLEO DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA: Presidente: Des. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. Todos os Desembargadores ficaram de acordo. 1.3 – Em seguida, submeteu ao Colegiado os nomes dos Juízes e das Juízas que auxiliarão a Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, no biênio 2021/2023, nas áreas a seguir especificadas, conforme indicação da Juíza Diretora daquele Fórum, Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, por meio dos Ofícios nºs 30 (03/02/2021) e 46 (04/02/2021) – DFCB: 1.3.1 – COORDENADORIA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS, EXECUÇÃO FISCAL E DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA: Coordenadora: Dra. ANA CLEYDE VIANA SOUSA, Juíza titular da 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza. 1.3.2 – COORDENADORIA DAS VARAS CÍVEIS DE FORTALEZA: Coordenadora: Dra. DANIELE ESTEVAM ALBUQUERQUE, Juíza titular da 11ª Vara Cível da Comarca de**



Fortaleza. **1.3.3 – COORDENADORIA DAS VARAS DE FAMÍLIA E DE SUCESSÕES:** Coordenadora: Dra. MARIA MARTINS SIRIANO, Juíza titular do 3º Juizado Auxiliar das Varas de Família, Sucessões e Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza.

1.3.4 – COORDENADORIA DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE FORTALEZA: Coordenadora: Dra. MABEL VIANA MACIEL, Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza.

1.3.5 – COORDENADORIA DAS VARAS CRIMINAIS, DE DELITOS DE TRÁFICO DE DROGAS, DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIAS DOS PRESÍDIOS, JUÍZO MILITAR, VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS, JÚRI, VARA DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DA VARA DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA: Coordenador: Dr. FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA, Juiz Auxiliar das Varas de Execuções Fiscais e Crimes contra a Ordem Tributária.

1.3.6 – CENTRAL DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS – CEMAN: Supervisor: Dr. AGENOR STUDART NETO, Juiz titular da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza.

1.3.7 – DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE FORTALEZA: Supervisora: Dra. SOLANGE MENEZES HOLANDA, Juíza titular da Vara de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza.

1.3.8 – OUVIDORIA GERAL DA COMARCA DE FORTALEZA: Ouvidora-Geral: Dra. VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM, Juíza titular da 10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza.

1.3.9 – COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS, DA FAZENDA PÚBLICA E DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FORTALEZA: Coordenadora: Dra. HELGA MEDVED, Juíza titular da 22ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza.

1.3.10 – CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE FORTALEZA: Coordenador: Dr. GÚCIO CARVALHO COELHO, Juiz titular da 8ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Todos os Desembargadores ficaram de acordo.

1.4 – A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente deu ciência aos eminentes pares das seguintes indicações para o Biênio de 2021/2023:

1.4.1 – COMITÊ GESTOR DE BENS APREENDIDOS EM PROCEDIMENTOS CRIMINAIS: Coordenador: Des. ANTÔNIO PÁDUA SILVA; Membro: Dr. ALFREDO ROLIM PEREIRA, Juiz titular da 2ª Vara de Pacajus; Membro: Dr. JORGE DI CIERO MIRANDA, Juiz titular da 4ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas; Membro: Dra. IZABELA MENDONÇA ALEXANDRE DE FREITAS, Juíza titular da 2ª Vara Cível de Iguatu; Membro: Dra. FLÁVIA SETÚBAL DE SOUSA DUARTE, Juíza titular do Juizado Auxiliar Privativo da 17ª Vara Criminal – Vara Única Privativa de Audiência de Custódia de Fortaleza.

1.4.2 – COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PROGRAMA TEMPO DE JUSTIÇA Representante: Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA.

1.4.3 – COMITÊ ESTRATÉGICO DO PODER JUDICIÁRIO DO CEARÁ: Supervisor: Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES; Membro: Dr. MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA – Juiz Auxiliar da Vice Presidência.

1.4.4 – CONSELHO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO: Membro: Des. TEODORO SILVA SANTOS; Suplente: Des. VERA LÚCIA CORREIA LIMA.

1.4.5 – MEMORIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ: Coordenador: Des. SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE; Membro: Des. DURVAL AIRES FILHO; Membro: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS.

1.4.6 – COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA: Representante do Poder Judiciário: Des. FRANCISCA ADELINEIDE VIANA.

1.4.7 – COMITÊ ORÇAMENTÁRIO DO 2º GRAU: Coordenador: Des. HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO; Membro: Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE; Membro: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO.

1.4.8 – COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA NOVO TEMPO: Supervisor: Des. HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA; Membro: LUIZ BESSA NETO, Juiz Titular da 1ª Vara de Execuções Penais de Fortaleza; Membro: LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA, Juíza Titular da 2ª Vara de Execuções Penais de Fortaleza; Membro: CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JÚNIOR, Juiz Titular da 3ª Vara de Execuções Penais de Fortaleza (3ª VEP da Capital).

1.4.9 – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES: Presidente: Des. PAULO FRANCISCO BANHOS PONTES.

1.4.10 – NÚCLEO DE DEPOIMENTO ESPECIAL - NUDEPE: Coordenador: Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES.

1.4.11 – NÚCLEO GESTOR DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – ENASP: Coordenador: Des. MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA.

1.4.12 – COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ – PLS-TJCE: Presidente: Des. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA; Membro: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO; Membro: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES; Suplente: Des. HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA.

1.4.13 – GRUPO DE TRABALHO PARA IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORMULÁRIO NACIONAL DO RISCO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA À MULHER: Coordenadora: Des. MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA.

1.4.14 – GRUPO DE TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS DE RETORNO GRADUAL DO TRABALHO PRESENCIAL NO JUDICIÁRIO CEARENSE: Presidente: Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES.

1.4.15 – COMITÊ GESTOR DO SISTEMA DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - PJE: Coordenador: Des. JOSÉ TARCÍLIO SOUSA DA SILVA.

1.4.16 – GRUPO GESTOR DAS TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS: Supervisor: Des. FRANCISCO GLADYSON PONTES; Membro: Dr. ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS, Juiz titular da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal.

1.4.17 – COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: Presidente: Des. LISETE DE SOUSA GADELHA.

1.4.18 – COORDENADOR DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC: Coordenador: ANA KAYRENA DA SILVA FREITAS, Juíza Titular da 8ª Vara Cível de Fortaleza. Todos os Desembargadores ficaram de acordo.

2 – JULGAMENTOS: ASSUMIU A PRESIDÊNCIA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES.

2.1 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631566-12.2019.8.06.0000/50000, em que é agravante TANE SALES DE ALBUQUERQUE e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- O eminente Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento. Em seguida foi indagada a advogada da agravante Dra. Cíntia Melo Dumont (OAB: 27.410/CE) se era necessário fazer a leitura do relatório, o qual foi dispensado. Com a palavra a advogada da agravante fez a sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência, o Desembargador Relator proferiu seu voto, conhecendo do agravo para lhe negar provimento, no que foi seguido pelos demais pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do agravo para lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA. **REASSUMIU A PRESIDÊNCIA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA.**

2.2 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623085-26.2020.8.06.0000, em que é impetrante o MUNICÍPIO DE FORTALEZA e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- O eminente Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento. Em seguida foi indagado ao advogado da impetrante Dr. Miguel Rocha Nasser Hissa (OAB: 15469/CE) se era necessário fazer a leitura do relatório, o qual foi dispensado. Com a palavra o advogado fez a sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência o Desembargador Relator passou a proferir seu voto, examinando inicialmente as seguintes preliminares: **Primeira Preliminar** - da imperativa intervenção da União no feito ante a responsabilidade dos Presidentes do TRT da 7ª Região e do TRF da 5ª Região para o pagamento tempestivo e regular dos precatórios devidos pelo demandante naqueles Tribunais após o rateio efetivado pelo TJCE, votou pela sua rejeição. O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada. **Segunda Preliminar** - da inadequação do writ para impugnação de Norma do CNJ, votou pela sua rejeição. O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada. **No mérito**, o



Desembargador Relator concedeu parcialmente a segurança, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Pede vista dos autos o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Adiado o julgamento. 2.3 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628458-72.2019.8.06.0000**, em que é impetrante KARINA NÚBIA DE OLIVEIRA SANTANA e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO – Relatora – A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A eminente Desembargadora Relatora apresentou os autos para julgamento. Em seguida foi indagado ao advogado da impetrante Dr. Jorge Hélio Chaves de Oliveira (OAB: 7653/CE) se era necessário fazer a leitura do relatório, o qual foi dispensado. Com a palavra o advogado fez a sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência, a Desembargadora Relatora proferiu seu voto concedendo parcialmente a segurança, no que foi seguida pelos demais Pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, concedeu parcialmente a segurança, nos termos do voto da Relatora, com as ressalvas do entendimento pessoal do Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **2.4 - PEDIDO DE PREFERÊNCIA/SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630172-67.2019.8.06.0000/50001**, em que é agravante JOSÉ AUTO DOS SANTOS e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES --- A eminente Desembargadora Relatora apresentou os autos para julgamento. Em seguida foi indagado ao advogado do agravante Dr. José Rogério Câmara do Nascimento (OAB: 36248/CE) se era necessário fazer a leitura do relatório, o qual foi dispensado. Com a palavra o advogado fez a sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência, a Desembargadora Relatora proferiu seu voto conhecendo do Agravo para desprovê-lo no que foi seguida pelos demais Pares. A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatora. **2.5 - MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0110709-96.2019.8.06.0001**, em que são impetrantes JOAQUIM TAVARES DE MEDEIROS NETO e OUTROS e impetrados o DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DO GRUPO TÁTICO DE ATIVIDADE CORRECCIONAL - GTAC – DPC e OUTRO - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE --- A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES que pedira vista dos autos em 17.12.2020 votou acompanhando o eminente Relator no sentido de extinguir o feito sem resolução de mérito. O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (Relator) solicitou a retirada de pauta do presente processo, tendo em vista a ausência de intimação do Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública. Deferido o pedido de retirada de pauta. **2.6 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623836-13.2020.8.06.0000**, em que é impetrante NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA e impetrado o SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - Anunciado o processo pela Presidente e sumarizado o início do julgamento, conforme certidões constantes dos autos, foi apresentada a Questão de Ordem referente à definição da participação dos novos Desembargadores que passaram a compor a Corte, na seção de eleitos, em substituição a julgadores que já haviam se manifestado quanto ao mérito. Após discussão, a Corte firmou entendimento no sentido de que tratando-se a Questão de Ordem de matéria nova, sobre a qual não haviam se manifestado julgadores da composição anterior, não há impedimento a participação dos atuais membros no julgamento. Todos ficaram de acordo. O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (Relator) que pedira vista dos autos em 05.11.2020 solicitou o adiamento do presente julgamento. **Adiado o julgamento. 2.7 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622422-77.2020.8.06.0000**, em que é impetrante o ESTADO DO CEARÁ e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- O Desembargador Relator proferiu seu voto examinando inicialmente as seguintes preliminares: **Primeira Preliminar** - da imperativa intervenção da União no feito ante a responsabilidade dos Presidentes do TRT da 7ª Região e do TRF da 5ª Região para o pagamento tempestivo e regular dos precatórios devidos pelo demandante naqueles Tribunais, após o rateio efetivado pelo TJCE, e **Segunda Preliminar** - da inadequação do *writ* para impugnação de Norma do CNJ, votando pela rejeição das preliminares, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Pede vista dos autos o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO acompanhou o Relator nas preliminares. **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624449-33.2020.8.06.0000/50000**, em que é agravante GREENVOLT SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator. **2.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626535-11.2019.8.06.0000/50000**, em que é embargante M & E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA e embargado o Estado do Ceará - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para lhes negar provimento, nos termos do voto do Relator. **2.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626919-37.2020.8.06.0000/50000**, em que é agravante OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e agravado o GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do agravo interno para considerá-lo prejudicado, nos termos do voto do Relator. **2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000840-80.2014.8.06.0000/50003**, em que são agravantes MARIA AUZENI MACHADO DOS SANTOS e OUTROS e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relatora - A Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Recurso interposto, nos termos do voto da Relatora. **3 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 3.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0621539-33.2020.8.06.0000/50000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MARIA AMÉLIA BEZERRA DE SOUZA - Relator - O Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. **3.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622523-17.2020.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MARÍLIA PEREIRA NOGUEIRA - Relator - O Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. **3.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624804-77.2019.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado LUIZ ANTÔNIO ALMEIDA LIBERATO - Relator - O Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. **3.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0627727-76.2019.8.06.0000/50000**, em que é agravante FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. **3.5 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627888-86.2019.8.06.0000/50000**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado BRUNO OLIVEIRA ORNELAS - Relator - O Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. **3.6 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628278-22.2020.8.06.0000/50000**,



em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargado OTACÍLIO PEREIRA DA SILVA - Relator - O Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. **3.7 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628326-78.2020.8.06.0000**, em que é impetrante MARIA CÉLIA COSTA DAMASCENO e impetrado o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator O Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. **3.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628497-69.2019.8.06.0000/50000** em que é agravante FUTURA - SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS LTDA e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. **3.9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628687-66.2018.8.06.0000/50000**, em que é embargante JOÃO PAULO BASTOS DE SOUZA e embargado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - Relator - O Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. **4 - RETIRADOS DE PAUTA: 4.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622413-18.2020.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA - Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **4.2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631403-32.2019.8.06.0000/50001**, em que é embargante o ESTADO DO CEARÁ e embargada MARIA SALETE FERREIRA COLAÇO - Relator - O Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **5 - DIVERSOS: 5.1 - VOTOS DE PESAR. 5.1.1 - A Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**, Presidente propôs voto de pesar pelo falecimento da Senhora Francisca Delaíde Pinheiro, genitora da Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares, Procuradora de Justiça e do Dr. Michel Pinheiro, Juiz da 3ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza e sogra da Dra. Elizabeth Silva Pinheiro, Juíza Titular da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia. **5.1.2 – Propôs ainda, voto de pesar pelo falecimento do Sr. Ted Rocha Pontes, Ex-Deputado Estadual de Caucaia. 5.1.3 – Por fim, propôs voto de pesar pelo falecimento da Senhora Regina Lúcia Correia Lima Siqueira, irmã da Desembargadora VERA LÚCIA CORREIA LIMA. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. 5.2 – O Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA propôs voto de pesar pelo falecimento do Dr. José Teixeira da Silva Filho, esposo da Dra. Vilma Freire Belmino Teixeira, Juíza Titular da 17ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. 5.2.1 – Propôs ainda, voto de pesar pelo falecimento do Professor Marcelo Rodrigues Pinto. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. E como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada. Fortaleza (CE), 04 de Fevereiro de 2021.**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0004744-19.2019.8.06.0167 - Apelação Cível - Sobral - Apelante: I. R. X. M. - Apelado: M. P. do E. do C. - Diante do exposto, com base no art. 1.030, inciso V, do CPC, inadmito o Recurso Especial. Transcorrido, in albis, o prazo recursal, sem necessidade de nova conclusão, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo de origem, dando-se baixa na distribuição, com as cautelas de praxe. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas no sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Vice-Presidente do TJCE - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0001128-04.2008.8.06.0173 - Recurso em Sentido Estrito - Tianguá - Recorrente: Nilson Reis Feitosa - Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará - Diante do exposto, com base no art. 1.030, inciso V, do CPC/2015, inadmito o Recurso Especial. Transcorrido, in albis, o prazo recursal, sem necessidade de nova conclusão, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo de origem, dando-se baixa na distribuição, com as cautelas de praxe. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas no sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Vice-Presidente do TJCE - Advs: José Helder Cardoso de Vasconcelos Júnior (OAB: 17668/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0005200-70.2017.8.06.0059 - Apelação / Remessa Necessária - Caririçu - Remetente: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Caririçu - Apelante: Município de Caririçu - Apelado: Renato Carlos Damasceno - Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, V, do CPC/2015, inadmito o Recurso Especial. Transcorrido, in albis, o prazo recursal, sem necessidade de nova conclusão, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo de origem, dando-se baixa na distribuição, com as cautelas de praxe. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas no sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Vice-Presidente do TJCE - Advs: Jhonatan Moraes Rodrigues (OAB: 33318/CE) - Leonardo Roberto Oliveira de Vasconcelos (OAB: 18185/CE) - Geraldo de Holanda Gonçalves Filho (OAB: 17824/CE) - Raquel Klein Acioli Guerra (OAB: 28925/CE) - Ana Talita Ferreira Alves (OAB: 35416/CE) - Francynne Bheatriz Borges Torres (OAB: 38925/CE) - Procuradoria Geral do Município de Caririçu - Luiz Ricardo de Moraes Costa (OAB: 28980/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0152919-02.2018.8.06.0001 - Apelação Cível - Maracanaú - Apelante: Triaton Empreendimentos Imobiliários Ltda - Apelante: Fortcasa Incorporadora e Imobiliária Ltda - Apelado: João Mácedo de Souza Filho - Diante do exposto, portanto, e com base no artigo 1.030, inciso V, do CPC, inadmito o presente Recurso Especial. Transcorrido, in albis, o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, oficie-se o juízo de origem e remetam-se os autos ao arquivo, dando-se baixa na distribuição, com as cautelas de praxe. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas no sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Vice-Presidente do TJCE - Advs: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE) - Mateus Moreno Fabricio (OAB: